

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III

Estimativa da Compensação e Renúncia da Receita

2025

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU - Principal	Crédito presumido	área urbana	R\$ 8.352,12	R\$ 9.084,06	R\$ 9.390,82	Previsão no Código Tributário do Município conforme Lei Complementar nº 01/2002, art. 201. Parágrafo Único
Contribuição de Melhoria-Principal	Crédito presumido	área urbana	R\$ 338,79	R\$ 350,21	R\$ 362,47	Previsão no Código Tributário do Município conforme Lei Complementar nº 01/2002, art. 162. Parágrafo Único
Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos	Crédito presumido	área urbana	R\$ 500,00	R\$ 520,00	R\$ 548,00	Previsão na LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.
ISS - Principal	Crédito presumido	área comercial	R\$ 6.458,95	R\$ 6.914,28	R\$ 7.156,28	Previsão no Código Tributário do Município conforme Lei Complementar nº 01/2002,

						art. 203. Parágrafo Único
<b>TOTAL</b>			15.649,86	16.868,55	17.457,57	-

Fonte: Betha Sistemas, Secretaria Municipal de Administração , Planejamento e Fazenda - Setor Contábil – 05.11.2024

**NOTA:**

- a) O Código Tributário Municipal, destaca que o calendário para a arrecadação dos impostos IPTU - Principal e ISS - Principal e Taxas correlatas, correspondente a cada Exercício, será fixado, anualmente, por decreto do Poder Executivo sob a ótica dos artigos 201 e 203 em seu parágrafo único da Lei Complementar nº 001/2002.
- b) O Parágrafo único dos artigos mencionados acima destaca a renúncia de receita em 10% para os impostos e 20% para a contribuição de melhoria pagos em cota única mediante decreto executivo anual.
- c) A Lei Complementar nº 159 de 2023 prevê a taxa de coleta de resíduos sólidos, bem como o desconto de 10% para pagamento em cota única.

Boa Vista do Cadeado - RS, 05 de novembro de 2024.

José Fracaro,  
Prefeito Municipal em exercício.

Filipe da Silva Barasuol,  
Sec. Adm. Planej e Fazenda.

Luana Santos Ribeiro,  
Contadora CRC/RS 100434/O.

Fabio da Silva Weischung,  
Tec. Contábil CRC/RS 076956-7.

Valdêmio Luiz Pegoraro  
Agente Tributário